



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.764/97

Revoga Leis Municipais que  
especifica.

Autor: Comissão do Código  
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO,  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de  
minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nºs 790, de 13.11.62; 796, de  
26.11.62; 813, de 21.03.63; 859, de 04.11.63; 895, de 17.04.64;  
929, de 29.09.64; 931, de 30.09.64; 932, de 30.09.64; 957, de  
09.12.64; 976, de 13.02.65; 1064, de 22.11.65; 1139, de  
09.08.66; 1148, de 26.08.66; 1149, de 01.09.66; 1181, de  
17.12.66; 1185, de 23.12.66; 1261, de 19.12.67; 1262, de  
19.12.67; 1263, de 20.12.67 e 1302, de 15.07.68, por serem de  
efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da  
presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"  
em 24 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal

Publicada em 01/11/97

Jornal: "O Progresso"

SECAD/DSE